

CONTRATO

Contrato nº 073/ 2022 – SEDHAS
Processo nº P212624/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA M C VITORIANO DE QUEIROZ QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral CE, através da **SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEDHAS**, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral – CE, neste ato representada pela **SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Sra. **ANDREZZA AGUIAR COELHO**, brasileira, portadora do Doc. Id./RG nº 2000010288563-SSP/CE e inscrita no CPF sob o Nº 014.071.833-89, domiciliada na estrada Sobral/Marrecas, Bairro Antº Carlos Belchior, Sobral-CE, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA M C VITORIANO DE QUEIROZ** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Henrique Autran, nº 9, Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob o nº 32.469.869/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sra. Máguida Consolação Vitoriano de Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº 910.151.201-32 SSP/CE, e do CPF nº 002.956.103-52, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 106/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 106/2021, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas da célula do almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) **ITEM (NS)** contratado (s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor totaldo Item R\$
3	MOUSE TIPO: ÓPTICO; INTERFACE USB; POSSUI 3 BOTÕES, SENDO 2 INTEGRADOS AO CORPO DO MOUSE E 1 CENTRAL COM FUNÇÃO SCROLL. GARANTIDO FORNECEDOR	MULTILASER	UND	100	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00



4	TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO NA COR PRETA, PADRÃO ABNT2 COM A PRESENÇA DA TECLA "Ç"; CONEXÃO: USB. GARANTIA DO FABRICANTE.	MULTILASER	UND	75	R\$ 35,19	R\$2.639,25
Valor Total :						R\$ 3.876,25

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.876,25 (Três Mil, Oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

23.01.14.422.0460.1.444.3.3.90.30.00.1.500.0000.00
 23.01.14.422.0461.1.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00
 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00
 23.01.14.422.0462.2.200.3.3.90.30.00.1.669.0000.00
 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00
 23.02.08.243.0155.1.211.3.3.90.30.00.1.660.0000.00
 23.02.08.244.0155.1.446.3.3.90.30.00.1.660.0000.00



23.02.08.244.0156.1.447.3.3.90.30.00.1.660.0000.00
23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00
23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00
23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00
23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00
23.02.08.244.0463.2.205.3.3.90.30.00.1.660.0000.00
23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00
23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00
23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, situada no endereço na Rua Hugo Alfredo Cavalcante, nº 898, Bairro: Padre Ibiapina, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente



defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). José Leoncio Rodrigues Souto, Gerente de Licitações e Contratos, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sr(a). Camila Silveira Leitão, Supervisora de Acompanhamento de Licitações e Contratos especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.**



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;



14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), _____ de _____ de 2022.



CONTRATANTE
ANDREZZA AGUIAR COELHO

SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAGUIDA CONSOLACAO Assinado de forma digital por
VITORIANO DE MAGUIDA CONSOLACAO VITORIANO
DE QUEIROZ:52784380378
QUEIROZ:52784380378 Dados: 2022.09.22 15:47:53 -03'00'

CONTRATADO
MÁGUIDA CONSOLAÇÃO VITORIANO
DE QUEIROZ
M C VITORIANO DE QUEIROZ

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____


(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Rdo. Nonato Arcanjo Neto
Advogado
OAB/CE 34.057

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura

Data de verificação	22/09/2022 15:58:24 BRT
Versão do software	2.9-116-g0696ee4

Informações do arquivo

Nome do arquivo	contrato corrigido 8 -22-09-2022.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	4f501fa464cd70ceea8890b00b0fef25681ddc1caf9676f1afc3715dfd03f30
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	8
Quantidade de assinaturas ancoradas	8

Assinatura por CN=MAGUIDA CONSOLACAO VITORIANO DE QUEIROZ,***843803**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32371894000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Requisitos não atendidos
Mensagem de erro	Não foi possível determinar o estado da revogação
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (32000).
Cifra assimétrica	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 22, 2022 at 3:45:46 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

(- Informações do assinante

(- Caminho de certificação

(> Atributos

✗ Assinatura por CN=MAGUIDA CONSOLACAO VITORIANO DE QUEIROZ:***843803**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF AS, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32371894000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR ☺

✗ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Requisitos não atendidos Não foi possível determinar o estado da revogação.
Mensagem de erro	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Estrutura da assinatura	Aprovada
Cifra assimétrica	Correto
Resumo criptográfico	September 22, 2022 at 3:46:15 PM BRT
Data da assinatura	Aprovados
Status dos atributos	

(- Informações do assinante

(- Caminho de certificação

(> Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

Assinatura por CN=MAGUIDA CONSOLACAO VITORIANO DE QUEIROZ:***843803**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32371894000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Requisitos não atendidos
Mensagem de erro	Não foi possível determinar o estado da revogação.
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 22, 2022 at 3:46:33 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

Informações do assinante

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=MAGUIDA CONSOLACAO VITORIANO DE QUEIROZ:***843803**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32371894000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Requisitos atendidos
Mensagem de erro	Não foi possível

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Estrutura da assinatura	determinar o estado da revogação. Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 22, 2022 at 3:46:48 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

> Informações do assinante

> Caminho de certificação

> Atributos

* Assinatura por CN=MAGUIDA CONSULTORIA E FORMACAO DE QUEIROZ, O=C=43603, OU=(em branco), OU=BF8 e CPF A3, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32371894000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

> Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Requisitos não atendidos Não foi possível determinar o estado da revogação.
Mensagem de erro	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Estrutura da assinatura	Aprovada
Cifra assimétrica	Correto
Resumo criptográfico	September 2022 at 3:47:02 PM BRT
Data da assinatura	Aprovados
Status dos atributos	

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

> Informações do assinante

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=MAGUIDA CONSOLACAO VITORIANO DE QUEIROZ:***843803**, OU=(em branco), OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32371894000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Requisitos não atendidos
Mensagem de erro	Não foi possível determinar o estado da revogação.
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 22, 2022 at 3:47:16 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

> Informações do assinante

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=MAGUIDA CONSOLACAO VITORIANO DE QUEIROZ:***843803**, OU=(em branco), OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil, OU=32371894000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Requisitos não atendidos
Mensagem de erro	Não foi possível determinar o estado da revogação.
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 22, 2022 at 3:47:31 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

Informações da assinatura

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN= MAGLIDA CONSULTEAO VITORIZIANO DE QUEIROZ;***843803***, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32371894000112, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Indeterminada
Caminho de certificação	Requisitos não atendidos
Mensagem de erro	Não foi possível determinar o estado da revogação.
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

September 22,
2022 at 3:47:53
PM BRT

Status dos atributos

Aprovados

↳ Informações do assinante

↳ Caminho da certificação

↳ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

Econômico. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Representante da Contratada. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues- Coordenadora Jurídica da STDE.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO SPU Nº P212624/2022. ADEÇÃO Nº AD22012 - SEDHAS. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 007/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 106/2021, Processo SPU Nº P159498/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de suprimentos de informática (mouse e teclado) destinados as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: M C VITORIANO DE QUEIROZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 32.469.869/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 3.876,25 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.01.14.422.0460.1444.33903000.1500000000; 23.01.14.422.0461.1445.33903000.1500000000; 23.01.14.243.0462.2199.33903000.1500000000; 23.01.14.422.0462.2200.33903000.1669000000; 23.01.04.122.0500.2523.33903000.1500000000; 23.02.08.243.0155.1211.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0155.1446.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0156.1447.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1669000000; 23.02.08.244.0155.2202.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1669000000; 23.02.08.244.0156.2203.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0463.2205.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0463.2208.33903000.1660000000; 23.02.08.244.0463.2209.33903000.1660000000; 23.06.08.241.0467.2526.33903000.1669000000. Sobral - CE, 29 de agosto de 2022. Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro - SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO EPP, CNPJ nº 03562.872/0001-31. OBJETO: a aquisição de material de expediente I (grampeadores e grampos) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 6.276,20 (seis mil e duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.01.14.422.0460.1.444.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.14.422.0461.1.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.14.422.0462.2.200.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.02.08.243.0155.1.211.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.1.446.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.1.447.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.205.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. FISCAL: Camila Silveira Leitão, Supervisora de Núcleo da Célula de Contratos e Licitações. GESTOR: José Leônicio Rodrigues Souto, Gerente de Licitações e Contratos. PROCESSO: P198354/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 22018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30 de Agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Filho. Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.466.084/0001-53. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente I (grampeador, grampo e extrator de grampos), para atender as necessidades dos órgãos e entidades pública do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do

edital e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 6.566,25 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.01.14.422.0460.1.444.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.14.422.0461.1.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.14.422.0462.2.200.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.02.08.243.0155.1.211.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.1.447.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.205.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. FISCAL: Camila Silveira Leitão, Supervisora de Núcleo da Célula de Contratos e Licitações. GESTOR: José Leônicio Rodrigues Souto, Gerente de Licitações e Contratos. PROCESSO: P198354/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 22018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alberto Magno de Brito Ramos. Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: EMPRESA A D S QUEIROZ, CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente I (grampos), para atender as necessidades dos órgãos e entidades pública do Município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. VALOR GLOBAL: R\$ 643,80 (Seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23.01.14.422.0460.1.444.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.14.422.0461.1.445.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.14.243.0462.2.199.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.01.14.422.0462.2.200.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.02.08.243.0155.1.211.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.1.446.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.1.447.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.205.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.209.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. FISCAL: Camila Silveira Leitão, Supervisora de Núcleo da Célula de Contratos e Licitações. GESTOR: José Leônicio Rodrigues Souto, Gerente de Licitações e Contratos. PROCESSO: P198354/2022. MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 22018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alleson da Silva Queiroz. Raimundo Nonato Archanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 20210802560 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, representada por sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO. CONTRATADO(A): FRANCISCA ANALENE ALVES, CUIDADOR, inscrita no CPF sob o Nº 004*****22, com vínculo por contrato temporário, através de aprovação no processo seletivo Nº 001/2021. Resolvem DISTRATAR o contrato Nº 20210802560. DATA: 16 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e FRANCISCA ANALENE ALVES - CUIDADOR. RAIMUNDO NONATO ARCANJO NETO - COORDENADOR JURÍDICO - SEDHAS.

2022	0079/2022	DMITRI GOMES DE OLIVEIRA	DP 22010	Comissão de empresa para realização de curso teórico-prático em segurança do trabalho com o objetivo de atender aos requisitos do Regulamento Nº 35 do Ministério do Trabalho e demais normas técnicas aplicáveis para os 44 (quarenta e quatro) municípios do Ceará.	21/03/2022	21/03/2022 - 21/03/2022	CRISTIANO DE PAULA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SMS	RAFAEL LIMA DE ANDRADE - GERENTE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOZOÓTIOS DA SMS
2022	0377/2022	F.F. FERREIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LIRELI	FE 22026-SMS	Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) em material de consumo para uso das profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em serviços de campo, de acordo com as especificações e quantidades previstas em Anexo I, Termo de Referência de edital e na proposta CONTRATADA.	02/09/2022	02/09/2022 - 01/09/2022	CRISTIANO DE PAULA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SMS	RAFAEL LIMA DE ANDRADE - GERENTE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOZOÓTIOS DA SMS
2022	0326-2022	G.C. PRADO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME	PE 22026 - SMS	Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) em material de consumo para uso das profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em serviços de campo, de acordo com as especificações e quantidades previstas em Anexo I, Termo de Referência de edital e na proposta CONTRATADA.	02/09/2022	02/09/2022 - 01/09/2022	CRISTIANO DE PAULA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SMS	RAFAEL LIMA DE ANDRADE - GERENTE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOZOÓTIOS DA SMS
2022	0228-2022	FACITAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS, TEXTOS LTDA	PE 22003-SMS	Aquisição de materiais de consumo para uso das profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em serviços de campo, de acordo com as especificações e quantidades previstas em Anexo I, Termo de Referência de edital e na proposta CONTRATADA.	02/09/2022	02/09/2022 - 01/09/2022	CRISTIANO DE PAULA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SMS	RAFAEL LIMA DE ANDRADE - GERENTE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOZOÓTIOS DA SMS
2022	0379-2022	RES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E PROMOTIVAS LIRELI	FE 22003-SMS	Aquisição de materiais de consumo para uso das profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em serviços de campo, de acordo com as especificações e quantidades previstas em Anexo I, Termo de Referência de edital e na proposta CONTRATADA.	02/09/2022	02/09/2022 - 01/09/2022	CRISTIANO DE PAULA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA SMS	RAFAEL LIMA DE ANDRADE - GERENTE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DE ZOOZOÓTIOS DA SMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0019/2021-SMS. publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1419, de 23 de setembro de 2022, páginas 06. ONDE SE LÊ: Da Fiscalização, item nº 13.1, que passará a ser Sra. Herika Lays Linhares Balica, - Gerente de Monitoramento e Avaliação dos indicadores de saúde, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, conforme o processo nº P217196/2022. LEIA-SE: Da Fiscalização, item nº 13.1, que passará a ser Sra. Heryca Laiz Linhares Balica, - Gerente de Monitoramento e Avaliação dos indicadores de saúde, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, conforme o processo nº P217196/2022. Sobral, 27 de setembro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0251/2021-SMS. publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1419, de 23 de setembro de 2022, páginas 05. ONDE SE LÊ: Da Fiscalização, item nº 13.1, que passará a ser Sra. Herika Lays Linhares Balica, - Gerente de Monitoramento e Avaliação dos indicadores de saúde, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, conforme o processo nº P217194/2022. Sobral, 27 de setembro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P212624/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: M C VITORIANO DE QUEIROZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 32.469.869/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de suprimentos de informática (mouse e teclado) destinados as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. MODALIDADE: Adesão Nº AD22012 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 007/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 106/2021. Processo SPU Nº P159498/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 3.876,25 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÕES vigência do contrato será de 12 (doze) meses,

contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 22/09/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Máguida Consolação Vitoriano de Queiroz. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P212624/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: M C VITORIANO DE QUEIROZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 32.469.869/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisições de suprimentos de informática (mouse e teclado) destinados as unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. MODALIDADE: Adesão Nº AD22012 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 007/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 106/2021, Processo SPU Nº P159498/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - CE. VALOR GLOBAL: R\$ 3.876,25 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos). DOTAÇÕES vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 22/09/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Máguida Consolação Vitoriano de Queiroz. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EDITAL SEPEC Nº 001/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA FASE B ENTREVISTA							
ASSISTENTE SOCIAL							
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO CONCORRIDO	DIMENSÃO 1	DIMENSÃO 2	DIMENSÃO 3	DIMENSÃO 4	POSTULAÇÃO TOTAL DA ENTREVISTA
160689	MURGASA REGINA PONTE MONTE	ASSISTENTE SOCIAL	2,5	2,1	2,5	2,5	10,1
160703	VALMAYRA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	2,1	2,5	2,0	2,1	8,7
160742	ANA TAMIRES PEREIRA ABREU	ASSISTENTE SOCIAL	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0
160749	DELYTIANE SANTAGARIPARDO	ASSISTENTE SOCIAL	1,5	2,2	2,1	2,0	7,8
160794	CLÁUDIA CECILIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2,1	1,8	1,9	1,9	7,6
160669	ANAKARINE ASSIS LINO VASCONCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	2,1	1,2	1,3	2,1	7,3
160737	RITA WAGNER DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	0,6	1,7	1,7	1,9	6,9
160780	RAQUELE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	1,5	2,2	1,1	1,2	6,4
160626	RAYLENE GEMAS BALBUENA	ASSISTENTE SOCIAL	1,2	1,8	0,6	2,1	5,8
160461	HELENA TACIANA SANTOS ARAGÃO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO COMPARTEILHOU				
PEDAGÓGICA							
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO CONCORRIDO	DIMENSÃO 1	DIMENSÃO 2	DIMENSÃO 3	DIMENSÃO 4	POSTULAÇÃO TOTAL DA ENTREVISTA
160748	HELLENA FLOREANA Nogueira Chaves	PEDAGÓGICA	2,5	2,5	2,3	2,5	9,8
160720	RIANO BALISTA DO AMARAL	PEDAGÓGICA	1,6	1,9	1,5	1,6	6,6
160620	FRANCISCA GERALDES ALVES	PEDAGÓGICA	1,0	2,0	1,0	1,0	5,0
160463	MICHELLE TRAJANH DE ALMEIDA DA SILVA	PEDAGÓGICA	NÃO COMPARTEILHOU				
PSICÓLOGA							
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO CONCORRIDO	DIMENSÃO 1	DIMENSÃO 2	DIMENSÃO 3	DIMENSÃO 4	POSTULAÇÃO TOTAL DA ENTREVISTA
160735	ROSAS MENDES OLIVEIRA	PSICÓLOGA	2,5	2,5	2,5	2,5	10,0
160771	WANDERLANE VASCONCELOS JEREMIAS	PSICÓLOGA	2,0	2,0	1,0	2,0	7,0
160736	MARACÁQUEL FERREIRAS SOUZA	PSICÓLOGA	1,5	1,5	1,0	1,5	5,5

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 05/2022 - STDE - RESULTADO FINAL SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROJETO NOVA CHANCE QUE OBJETIVA CAPACITAR, ATRAVÉS DE FORMAÇÕES, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GESTÃO PROFISSIONAL DE CARREIRA PARA PESSOAS ADULTAS, COM PÚBLICO-ALVO A PARTIR DOS 30 (TRINTA) ANOS DE IDADE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. A Comissão Organizadora e Julgadora do Edital Nº 05/2022 - STDE, no uso de suas atribuições legais, instituídos pela Portaria Nº 05/2022-STDE, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1408, em 08 de setembro de 2022, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o Resultado Final do processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas e cadastro de reserva para o projeto nova chance que objetiva capacitar, através de formações, qualificação profissional e gestão profissional de carreira para pessoas adultas, com público-alvo a partir dos 30 (trinta) anos de idade por meio da secretaria do trabalho e desenvolvimento econômico - STDE. RESOLVENDO: I. Informar que o recurso interposto foi julgado indeferido. II. Informar que a recorrente poderá solicitar, dentro do prazo de 48 horas, caso queira, as razões do indeferimento por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através do e-mail stde@sobral.ce.gov.br, as quais serão enviadas para o e-mail do recorrente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. III. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme ANEXO do presente termo. Sobral/CE, 27 de setembro de 2022. FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.